

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO

(Lei nº 974 de 16/11/1999)
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
De 01 a 15/10/2011

João Farias
VISTO



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PUBLICAÇÃO
AFIXAÇÃO

SITE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
(§ 1º do art. 87 da LOM)
Dia 13/10/2011

João Farias
VISTO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 399, DE 13 DE OUTUBRO DE 2011

Denomina de “Altimar de Alencar Pimentel” o Diploma de Honra ao Mérito Artístico-Cultural, concedido pela Câmara Municipal, alterando o inciso VII do art. 1º do Decreto Legislativo nº 143/2005, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO/PB,
com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 11 de outubro do corrente ano, aprovou, e ele PROMULGA o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica denominado de “Altimar de Alencar Pimentel” o Diploma de Honra ao Mérito Artístico-Cultural, concedido pela Câmara Municipal, alterando o inciso VII, do art. 1º, do Decreto Legislativo nº 143, de 07 de dezembro de 2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [.....]”

VII – DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO ARTÍSTICO-CULTURAL
– “Altimar de Alencar Pimentel” - destinado aos artistas e escritores que tenham se destacado na atividade profissional no âmbito Municipal, Estadual ou Nacional, contribuindo para a divulgação e o soerguimento das atividades artísticas e culturais do Município, enaltecendo o nome do Município na Paraíba, no País e no exterior.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, “Casa Luiz de Oliveira Lima”, em 13 de outubro de 2011.

Ver. JOSÉ RICARDO FELIX ALVES
PRESIDENTE